

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br

Segunda-feira, 17 de abril de 2017

Ano XII | Edição nº 801

Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Revogação / Anulação	7
Prazo Recursal	7
Homologação / Adjudicação	7
Atos Administrativos	8
Notificações	8
Secretaria Municipal de Saúde	10
Vigilância Sanitária	10
Notificações	10
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA	16
Concursos Públicos / Processos Seletivos	16
Edital	16

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.catanduva.dioe.com.br As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.catanduva.dioe.com.br

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.111, DE 13 DE ABRIL DE 2.017

SUBSTITUI GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM O TERCEIRO SETOR NOS TERMOS DO ARTIGO 35, ALÍNEA "g", DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2.014.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no artigo 35, alínea "g", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atendendo o Ofício nº 064/17, de 31 de março de 2.017, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 15.019/17, de 03 de abril de 2.017, DECRETA:

Art. 1º Fica SUBSTITUÍDA a servidora pública municipal efetiva Joyce Cossari Sant'anna Ferreira, pela servidora pública municipal efetiva, SUELI MARQUES SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora do RG nº 13.215.651-9, como Gestora das Parcerias celebradas nos termos do artigo 35, alínea "g", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

Portarias

PORTARIA Nº 57.023, DE 10 DE ABRIL DE 2.017

APOSENTA, POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A FUNCIONÁRIA MARIA CRISTINA PEREIRA DIAS DE PAIVA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo o contido no processo protocolado sob nº 6.434/17, de 09 de fevereiro de 2.017, tendo em vista o Artigo 40 da Constituição Federal, em seus parágrafos 1º, Inciso III, alínea "b", e 3º com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e parágrafo 2º, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, APOSENTA, a partir de 17 de abril de 2017, a Funcionária MARIA CRISTINA PEREIRA DIAS DE PAIVA - R.G. nº 5.270.027, no cargo efetivo de "Professor I", que conta com 21 (vinte e um) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias, de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 115/2017, expedida em 13 de fevereiro de 2.017, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais ao tempo de serviço, percebidos mensalmente, à razão de 7.862/10.950 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois; dez mil, novecentos e cinquenta avos) calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dos proventos percebidos pela Funcionária poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/bocardi.-



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO N.º 2016/11/36916
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 09/2017

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS
ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

CÓDIGO AUDESP N.º 2017000000034.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.260.846/0001-87, com sede à Rua Doze de Maio, nº 547, Vila Galvão, CEP 07.056-120, na cidade de Guarulhos - SP, neste ato representada por ANDRE TADEU DA SILVA, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 15.483.922-X e inscrito no CPF sob nº 116.706.598-61, residente e domiciliada à Rua Doze de Maio, nº 547, Vila Galvão, CEP 07.056-120, na cidade de Guarulhos - SP;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 05.782.733/0001-49, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antônio, CEP 95.960-000, na cidade de Encantado/RS, neste ato representada por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 8043627945 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 488.351.100-68, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, nº 1025, Centro, CEP 95.960-000, na cidade de Arapongas – PR;

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.768.887/0001-01, com sede à Rua Nossa Senhora De Lourdes, nº 658, Lourdes, CEP 36.070-450, na cidade de Juiz de Fora - MG, neste ato representada por PEDRO RICARDO DE MELO, brasileiro, casado, empresário, sócio-gerente, portador do RG nº 04.585.200-1 IFP e inscrito no CPF sob nº 671.988.487-53;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.856.593/0001-66, com sede à Rua Mitsgoro Tanaka, nº 145, Centro industrial Nilton Arruda, CEP 85903-630, na cidade de Toledo - PR, neste ato representada por CELSO AUGUSTINHO PRATI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N.º 1.447.122 SSP/PR e inscrito do CPF sob o nº 336.841.549-20, residente e domiciliada à Rua Crissiumal, nº 2469, Jardim La Salle, na cidade de Toledo – PR;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.896.538/0001-42, com sede à Avenida João Pinheiro, nº 6.455, Bortolan, CEP 37.704-720, na cidade de Poços de Caldas - MG, neste ato representada por LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG nº 34.861.118-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 318.381.338-60, residente e domiciliado à Avenida 28, nº 338, Vila Alemã, CEP 13.506-000, na cidade de Rio Claro – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.



2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2017.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.1.2 – Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, Conta nº 107.008-8, Agência 2876-2, Banco do Brasil;

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS



LTDA, Conta nº 11867-2, Agência 4044-4, Banco do Brasil;

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, Conta nº 26740-6, Agência 3517-3, Banco do Brasil;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, Conta nº 55311-5, Agência 3306, Banco do Brasil;

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Conta nº 6681-8, Agência 5119-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;

e) – antes da confecção de qualquer impresso, deverá enviar o modelo para o setor de compras para aprovação, no e-mail compras.saude@catanduva.sp.gov.br, em formato pdf, e, caso seja necessário qualquer alteração no modelo, não haverá nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão

dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de Março de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

ANDRE TADEU DA SILVA

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES

PEDRO RICARDO DE MELO

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CELSO AUGUSTINHO PRATI

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000010/17 PREGÃO ELETRÔNICO

14399-PRATI DONADUZZI CIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	011.001.860	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	180.000	0,1777	31.996,00
8	011.001.679	METRONIDAZOL 400MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO/FRA	1.200	2,60	3.120,00	
9	011.001.575	SULFAMETOXAZOL 400 MG MAIS TRIMETOPRIMA (COM	80.000	0,079	6.320,00	
					Valor Total Geral:	41.436,00
					Cnpj:	74.886.593/0001-88
					Valor Total Geral:	41.436,00
					Cnpj:	05.782.733/0001-49
2	011.001.910	AMOXICILINA 500 MG MAIS CLAVULANATO DE POT/COM	80.000	0,6125	49.000,00	
					Valor Total Geral:	49.000,00
					Cnpj:	11.260.846/0001-87
					Valor Total Geral:	50.920,00
					Cnpj:	11.886.538/0001-42
4	011.001.717	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV EV PO PARA SOLUCA/CA	8.000	1,349	10.792,00	
					Valor Total Geral:	10.792,00
					Cnpj:	07.768.887/0001-01
6	011.001.282	CLARITROMICINA 500MG	12.000	3,58	42.960,00	
					Valor Total Geral:	42.960,00
					Valor Total da Licitação:	195.096,00

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REVOGAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) NESSES VEÍCULOS, CONCERNENTES À REVISÃO, MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA/VIDRAÇARIA E ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação o presente procedimento licitatório. Catanduva, 13 de abril de 2017 – AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE DETECTOR FETAL PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA:
CONSUL MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME (REF. AO ITEM: 01), por cumprimento quanto ao exigido no edital;

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS:
Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa os motivos desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 18/04/2017 a 20/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE LUVA CIRÚRGICA; FIO MONONYLON; SONDA NASOGÁSTRICA E OUTROS PARA USO DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS:
CIRÚRGICA RP COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – EPP(REF. AO ITEM: 01) e UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA – ME (ref. aos itens: 02, 03, 04, 05 e 06), por cumprimento quanto ao exigido no edital;

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS:
Constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil, onde informa os motivos desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 18/04/2017 a 20/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69 /2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SARJETÃO EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

**EMPRESA VENCEDORA:**

EMPRESA	VALOR
NOLLI & MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 223.000,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80 /2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 740 METROS DE LOMBADAS SIMPLES EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
J REIS CONSTRUÇÕES DE BARRETOS LTDA - ME	R\$ 214.900,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Atos Administrativos**Notificações****ATENÇÃO:****RECADASTRO PRIMEIRO LOTE 2017**

Você deverá COMPARECER até dia 25/04/2017 ao local mais próximo de sua residência para AGENDAR COM URGÊNCIA A REALIZAÇÃO DO RECADASTRO (CadÚnico).

O RECADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO E O NÃO COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO ACARRETARÁ NA INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO.

LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:**CRAS BOM PASTOR**

Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99 – Bom Pastor

Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial

Tel.: 3522-0282

CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)

Tel.: 3524-3566

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco

Tel.: 3524-9230

NOME_PESSOA_INCONSISTENTE	NIS_PESSOA_INCONSISTENTE
ADAO DONIZETI CONSTANTINO	10880911627
ADRIANA DE AGUIAR CRUZ	12599419141
ADRIANA PEREIRA DA COSTA BERGA	12734513856
ADRIANA STUCHI PEREIRA	23737854064
AGNALDO PINTO DA SILVA	12641611149
AILTON SOUZA DE OLIVEIRA	12520161029
AILZEMAR SILVA BASTOS	16110060829
ALDO ROBERTO SETE	12716867153
ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA	16126197276
ALESSANDRO DE SOUZA	12548769862
AMANDA CRISTINA DA SILVA SANTOS	16134602354
ANA BEATRIZ ZUCCHINI RODRIGUES	20145209363
ANA CAROLINA SOARES DA SILVA SIMOES	20714865561
ANA CLARA BELARMINO MENDES	23683978526
ANA LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	20986303822
ANA PAULA DOS SANTOS	12773209178
ANDERSON PINHEIRO XAVIER	16134004643
ANDERSON ROGERIO DA SILVA	20411837340
ANDRE LUIS DE GODOI BUENO	12482217816
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	12629696156
ANDREW CUNHA DA SILVA	12800223156
APARECIDO DONIZETI ANDRIOTTI	12132372022
APPARECIDA MARQUES DAS NEVES PIMENTA	20145201249
BENEDITO ANTONIO DA SILVA	12126085335
BENEDITO QUIRINO	12154918443
BRUNO BARSOTTI DA CONCEICAO	20150943886
BRUNO DE AGUSTINI	20217518774
CAMILA APARECIDA DOS REIS NEZIN	16253083849
CARILANE DA COSTA	12722186189
CARLA CRISTINA SOLA DIAS	13053356812
CARLA DOS SANTOS MOURA	16258766553
CARLOS EDUARDO CABRAL GASTAO	16437385767
CARLOS EDUARDO SBRAVATTI	12558950179
CARLOS ROBERTO GIMENEZ	10836834280
CARMEM SILVIA GOMES	20152448254
CAROLINY VICTORIA DOS SANTOS	20149326461
CASSIA CRISTINA RAMOS	16426483606
CASSIA MARANHO DE CASTRO REIS	12457176826
CELSON DOS SANTOS	12171011167



CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA	16650859363
CLAUDECIR PEREIRA DE CASTRO	21013009179
CLAUDIA FAXINA	12410906089
CLAYTON CARLOS DA SILVA	12798974242
CLEUZA BASTOS DOS SANTOS	16184584937
CLODOALDO RIBEIRO DE MACEDO	12186875197
CONCEICAO APARECIDA SIQUEIRA	12298254097
DANIEL APARECIDO ALEXANDRE	16124471990
DANIEL DOS SANTOS PERRUCINI	21209056242
DEIVIANE BARBOSA DOS SANTOS COLLETTI	12839626189
DENAIR DE MELO	16099299883
DIEGO ROSSI	16074129887
DONIZETE CAMILO DE SOUZA JUNIOR	20460544912
DRIELLY CRISTINA FERNANDES	16039874407
EDERSON ANDRE MARQUES	12590128144
EDILANDRE APARECIDA VERA	20067974397
EDIMAR PEREIRA DA SILVA	12554660737
EDRIANO SOUZA DOS SANTOS	12481819316
EDSON DIAS DA SILVA	20036349520
EDSON MONTEIRO	10705537991
EDUARDO FERNANDO CRUZ	13770769898
EDUARDO RUBENS MERLIM MARINI	21212008938
EDUARDO SILVA DOS SANTOS	16148551188
ELAINE DE FATIMA CARBONERA	13034371402
ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	21224652292
ELIZERTE OCTAVIANO	16148560918
EMERSON OLIVEIRA DA SILVA	12490434731
ERICA AUGUSTA DA COSTA	20741919715
ERICA MORANDI DA SILVA	20085454243
ERIKA DO CARMO ALVES AFONSO	16026299212
EVERALDO CESAR DA SILVA	12711238158
EVERSON DE MATTOS	12423204320
FABIANE REGINA ZANIBONI	20150947253
FABIO DANTAS DOS SANTOS	23745962660
FABRICIO GILSON DOS SANTOS	20426257515
FERNANDA FRAGOSO CABRAL	16263915340
FERNANDO REAL MARIA	12887084145
FRANCIELI FERREIRA DA SILVA	16317389862
GABRIELE CRISTINA DAS DORES	21013006919
GEISA SOUZA DOS SANTOS	16319890623
GIANCARLA PLACCO	12490901712
GILSON SOUSA DA SILVA	12614219160
GIOVANA KARINA FLORINDO SAMPAIO	16294928991
GISLENE VIEIRA DO NASCIMENTO	16272837055
GLEITON WILLER ANTONIO DO CARMO	20217494808
GRACE DE OLIVEIRA BERNARDES	13183063858
GUILHERME STUGINSKI MATHIAS	12829565535
HEBERT GABRIEL DE MORAES	20149324981

HELEM CRISTINA CARVALHO DA SILVA	16130317434
HELENA PEREZ MILAN	20154651294
HEVERSON MARTIN	12597924140
HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA	16602555732
IGOR HENRIQUE FERNANDES	20411833264
IVANILSON MARTINS FERREIRA	16277020111
IVONE MENDES DA SILVA	20153748022
JAIR DOS SANTOS	12206061726
JAIR FRANCISCO MELLO DE OLIVEIRA	12872125142
JAIR FERNANDO GONCALVES DA CRUZ	12788955164
JANAINA CALORA DA SILVA	16209447326
JANE DEBORAH DA SILVA	12833667177
JESSICA ANDRESSA DE OLIVEIRA	23690516079
JOAO BATISTA DA SILVA	12080576838
JOAO GEOVA TOME DOS SANTOS	12178354914
JOELMO JESUS DA SILVA	16264458601
JONATAS DOS ANJOS LIMA	12676937148
JOSE LUIS VIEIRA DA COSTA	23664314170
JOSE MARIO VENANCIO DE ARAUJO	12142106325
JOSE NILDO BEZERRA LEITE	23722657489
JOSE VITOR ALMEIDA DE OLIVEIRA	16301566298
JOSIMAR DOS SANTOS ARAUJO	20717940211
JOSINALDO VICENTE DA SILVA	12335219660
JUCELAINE CRISTINA FERREIRA	12426158710
JUCILENE CRISTINA FERREIRA	20170374682
JUCILENE SILVA DE JESUS	16317671576
JULIO CESAR MARTA	12785094141
KELI PRISCILA DA SILVA BRAGA	13405148935
KELLI CRISTINA ANGELO AGULIARI	20724279878
LEANDRO DE SOUZA VIEIRA	12554711110
LEANDRO GOMES CELESTINO	20958069713
LEDI FERREIRA AMARAL	20381095724
LILIANE CRISTINA DO PRADO MARCILIO	16350034660
LILIANE DE PAULA BARBOSA	20439000275
LUCAS ROBERTO DOMINGUES DA SILVA	20411830214
LUCIANA BASTOS DA SILVA	12808485184
LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	16425689332
LUCIANO HENRIQUE QUIRINO DAS NEVES	12801051170
LUIZ PASCHOAL	12080354444
MARCELA REGINA ZAMPIERI	12754021169
MARCELO FRANCISCO DA SILVA	12610672154
MARCIA ANGELICA DEBIAZI	12502265594
MARCIA APARECIDA PASCHOAL AVELINO	20355063357
MARCIO ROGERIO PINTO	12485534448
MARCOS ANTONIO DE SIQUEIRA	12736699159
MARIA DA PAZ DE SOUSA MARQUES	16355508946
MARIA DE LOURDES DA SILVA MARTINS	16072144668
MARIA EDUARDA DA SILVA	16385022057



MARIA GABRIELA DE SOUZA PEROZI	21057085199
MARIA GABRIELLI DA COSTA BERNARDO	20150940755
MARIA HILARIA DA CUNHA	12750616168
MARIA JOSE BARBOSA	12492902694
MARIA LUCIA GUIMARAES	16428081793
MARIA VALDICE DOS SANTOS	12677849153
MARIANA BARBERATO	20411832527
MARISLAINE GALHARDO DOS SANTOS SANTANA	20428284250
MATHEUS AUGUSTO MARTINS	20145205600
MATHEUS BARBOSA MANCINI	16425780305
MAURICIO FRANCISCO DE MOURA	12409216724
MAXUEL MAGNO RAMOS	12715434180
MAYARA CATELANI SEGURO DE SOUZA	20217517182
MICHELE DE SOUZA VAZ	12905243149
MICHELE FAVIANE LIMIRO	12814503164
MOIZEIS DOS SANTOS	16426593088
MONIZE VICTOR DOS SANTOS	21013248998
NATALIA CARDOSO	20438997292
NEIDE DE FATIMA GALI	12217911173
NILVA VIEIRA DE SOUSA	12552398717
OSVALDO BATISTA CAMARGO	10647318935
PATRICIA FERNANDA PUZINANTI	12888504156
PAULO APARECIDO PREVEDELLI	12410905937
PAULO HENRIQUE RANZANI DE CAMPOS	21013012064
PAULO SERGIO BARBOSA	12478614148
PAULO VITOR RODRIGUES	20411833426
PRISCILA APARECIDA ANTONIO	16560599036
RAFAEL DE SOUZA BASSO	12719318185
RAFAEL EUFRAZIO	20150940828
RAIMUNDO MENEZES DA SILVA	12761245174
RENAN MONTEIRO	20714037030
RENAN WESLEY DO PRADO	23702080267
RENATO PEREIRA	12367051102
RICARDO CESAR DE SOUZA PENA	12443003754
ROBERTO FARIA DE SOUZA	12549034246
ROBERTO SILVA FERREIRA	20426251290
ROBSON DOS SANTOS	16608989815
ROSANGELA APARECIDA BRUNO	12431992693
ROSENEIDE DO NASCIMENTO	23607248407
SANDRA MARIA ALVES DE LIMA	20378810981
SEBASTIAO FERREIRA DA MATA	12029250599
SIDERLEI GABRIEL LUCAS CORREA	23606813488
SIDNEI DA SILVA	20085451554
SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	16651178882
SUELY DE FATIMA ALVES	20145205430
SUSANA CRISTINA HONORIO ESTEVAM	16560615902
TANIARA SILVA CORREIA DA CRUZ	16533439953
THAINA DE OLIVEIRA FRANCO	20154652371

THAYLAN DE JESUS PROCOPIO	20724239132
VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	12616850151
VALERIO JUNIO MACEDO	12778488164
VANESSA ALBERGANTI BASSO	12944713770
VANESSA APARECIDA FERRAZ TORRES DA CRUZ	16665243835
VANESSA DE OLIVEIRA	12786914185
WELLINGTON DE ASSUMPCAO DE ALMEIDA	16631008787
WILLIAN DOS SANTOS SILVA	16613825493
WILSON HENRIQUE DE MELLO	12275517822

**Secretaria Municipal de Saúde****Vigilância Sanitária****Notificações****PUBLICAÇÃO 0114/2017****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/04/2017.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 52176/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003392/16, que relata inspeção no estabelecimento RITA & DE LUCCA SORVETES LTDA – ME, CNPJ: 26.360.551/0001-50, instalado na Rua Pernambuco, nº 288, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 53139, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 09/02/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



PUBLICAÇÃO 0115/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 53018/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000175/17, que relata inspeção no estabelecimento, NIANDRA REGINA PRETE 35170532873, CNPJ: 26.785.146/0001-83, instalado na Av. Benedito Zancaner, nº 2930, Jardim do Lago, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 53212, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DE 20/02/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0117/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 51552/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002830/16, que relata inspeção no estabelecimento MARCO ANTONIO PAES DE ALMEISA - ME, CNPJ: 26.209.203/0001-86, instalado na Rua Brasil, nº 303, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 53279, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 02/03/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e

ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0118/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 40223/2014, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000242/17, que relata inspeção no estabelecimento FEDERAÇÃO PAULISTA DE LEVANTAMENTOS BASICOS DO INTERIOR, CNPJ: 13.988.236/0001-20, instalado na Av. São José do Rio Pardo, nº 415, Parque Iracema, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 53342, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO INDEFERIDO.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0119/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 53040/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000284/17, que relata inspeção no estabelecimento LAUDICEA ESTER MORAES DOS ANJOS – ME, CNPJ: 25.450.726/0004-08, instalado na Rua Brasil, nº 1176, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53487, solicitou dilação de prazo



para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 17/03/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0120/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 31/03/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53175/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000737/17, que relata inspeção no estabelecimento JM RECIFLEX RECICLAGEM E MOAGEM DE PLÁSTICOS, CNPJ: 09.055.130/0001-04, instalado na Rua Sergipe, nº 2.230, Parque Industrial, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 10/02/2017; de Auto de Infração AIF Nº 3645; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2985 no valor de 30 (TRINTA) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0121/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 39284/2014, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos

SIVISA Nº 003707/16, que relata inspeção no estabelecimento NILZA NELI DOS REIS 33029921816, CNPJ: 20.920.723/0001-16, instalado na Av. Miguel Calil, nº 353, Parque Residencial Paraíso, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53293, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 03/03/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0122/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 05/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 2181/2001, que relata inspeção no estabelecimento, ANDERSON ANTONIO GAIARIM, instalado na Rua Sete de Fevereiro, nº 745, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 04/10/2016; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53227, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESSENTA) DIAS A CONTAR DE 21/02/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0123/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 04/04/2017.



A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52287/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000780/17, que relata inspeção no estabelecimento GERALDO TOMAZONI JUNIOR - ME, CNPJ: 23.152.917/0001-07, instalado na Rua Pernambuco, nº 126, Complemento 01, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 09/11/2016 de Auto de Infração AIF Nº 2200, POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 06/06/2016, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 23/01/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 1509 no valor de 30(trinta) UFESP; que o infrator não apresentou recurso; torna público:

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM Nº 767 NO VALOR DE R\$752,10 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0124/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva -06/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 42279/2015, conforme informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000793/17, do estabelecimento EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A., CNPJ: 06.626.253/0212-30, instalado na Rua Amazonas, nº 247, Centro, nesta cidade e comarca, torna público:

Drogaria apta a:

Dispensação de: medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes e de alimentos permitidos.

Serviços farmacêuticos:

Aferição de pressão arterial.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0125/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva -10/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49781/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00286/17, que relata inspeção no estabelecimento SÃO DOMINGOS SAUDE - ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, CNPJ: 00.636.975/0001-00, instalado na Rua Ceará, nº 955, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, a lavratura em 19/04/2016 de Auto de Infração AIF nº 3537, POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO A DENGUE "AEDES AEGYPT"; o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator, a lavratura em 10/02/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2978, no valor de 30(trinta) UFESP; que o infrator interpôs recurso administrativo; torna público:

O INDEFERIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, MANTENDO-SE A APLICABILIDADE DA PENA.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0126/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva -04/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52991/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000804/17, que relata



inspeção no estabelecimento IGARAS MERCEARIA LTDA – ME, CNPJ: 04.171.493/0001-83, instalado na Rua Corbélia, nº 529, Pq. Res. Flamingo, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 25/01/2017 de Auto de Infração AIF Nº 2760; POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAUDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIP Nº 2987 no valor de 10(dez) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0127/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 12/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 19976/2011, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00364/17, que relata inspeção no estabelecimento, MARIA DIVINA TEIXEIRA DA SILVA-ME, instalado na Avenida Palmares, nº 1.184, Jardim Bela Vista, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 20/02/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53496, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 20/03/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0128/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 12/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 52996/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00153/17, que relata inspeção no estabelecimento, BRUNO BEDIN POSSOGLIO-ME, instalado na Rua 7 de Setembro, nº 19, Higienópolis, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 25/01/2017; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53533, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 22/03/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0129/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 12/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 47694/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 026465/15, que relata inspeção no estabelecimento ALESSANDRA CRISTINA ROMERA NIERO 21324576898, CNPJ: 20.528.505/0001-30, instalado na Rua Cezar Marino, nº 122, Vila Celso Mouad, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53608, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 60(SESENTA) DIAS A CONTAR DE 29/03/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO



Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0130/2017

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 12/04/2017.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 53256/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000679/17, que relata inspeção no estabelecimento CATANDUVA PALMARES PIZZARIA E RESTAURANTE EIRELI – ME, CNPJ: 26.359.889/0001-91, instalado na Av. Palmares, nº 2241, Vila Bela, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; e que, por meio de requerimento protocolizado sob nº 53523, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 30(TRINTA) DIAS A CONTAR DE 21/03/2017.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DÉBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0131/2017

ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE / MEIO AMBIENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Copy Data Assessoria Empresarial Ltda

Rua Novais, nº 1.615 – Jardim Soto 53707/2017

Camila Neves Palomares

Av. Paulo de Faria, nº 674, Parque Iracema
52371/2016

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Martinho & Navarro Ltda-Me 52693/2016

Luciano Augusto Prudêncio Campos 17407603871
52983/2017

Francisco José Pereira filho-Me 52650/2016

Danieli Francisca Peres Miyoshi-EPP
51730/2016

Igaras Merceria Ltda-Me 53155/2017

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – INDEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Edson Simões 0295524685952669/2016

Kátia Roberta Providelli da Silva 34906156894
52525/2016

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Glaucielen Dotto Martins 07057939825
40217/2014

Antonio Raimundo de Mendonça Catanduva-Me
00039/2000

Wandely Pereira da Silva 36746/2014

Wilson Roberto de Carvalho 21954/2011

Neuza Batista Gonçalves de Campos
24676/2012

PROCESSOS ARQUIVADOS: 50998/2016 –
52444/2016 – 51456/2016 – 52877/2017 – 49684/2016
– 48189/2016 – 53348/2017

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0132/2017

ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL)- DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESS

Juliana Biase Zagatto

Rua Belém, nº 117, Salas 1 e 3, Centro



53411/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) –
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Clínica Univita Ltda – ME 53322/2017

Ricardo Alesssandro Teixeira Gonsaga

52713/2016

Manuel Castro Lahoz 53308/2017

Milton Maguollo Junior 52679/2016

Eliezer Silas Mathias 53194/2017

João Ivaldo Cancian 53193/2017

Wilson Aparecido Germano da Silva 53489/2017

Lilian Karla Buniak Pinto 53377/2017

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMBAIXADE RESPONSÁVEL TÉCNICO E ASSUNÇÃO
DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO –
DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Empreendimentos Pague Menos S/A

Baixa Resp. Técnico: Grazielle Leticia Alves

53500/2017

Assunção Resp. Téc. Substituto: Grazielle Barbosa
Aguiar (CRF 84377) 53501/2017

Renovação: 53502/2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL COM ALTERAÇÃO
DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIMENTOS

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Alt. R. Social:

De: Joaquim Fernandes Chaves Netto & Cia Ltda

Para: José Mario Ferraz & Cia Ltda – ME

Responsável Legal: Jose Mario Ferraz

53447/2017

SOLICITAÇÃO DE L.T.A. – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL L.T.A. Nº PROCESSO

Rio Preto Farmácia de Manipulação Eirelli – EPP
002/17 53723/2017

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL PROCESSO

Michele Peres Moraes Accarini 51647/20216

DEBORA MARTINS RODRIGUES PRADO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde- Catanduva/SP



Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES -
FAFICA

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 005/2017

Estarão abertas, no período de 17 a 20 de abril de 2017, das 14h00m às 18h00m, na Secretaria do Campus do IMES Catanduva, as inscrições para processo seletivo simplificado visando à contratação de docentes por tempo determinado, de acordo com a necessidade do instituto, para provimento dos cargos de professores dos cursos de graduação.

Requisitos mínimos para inscrição:

- a) Diploma de Graduação na área ou em área afim.
- b) Diploma de Especialista, Mestre ou Doutor na área ou em área afim.
- c) Currículo cadastrado e disponível na Plataforma Lattes do CNPQ, documentado (uma cópia por curso inscrito), considerado atualizado até a data da inscrição.
- d) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição na Tesouraria do Campus no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Outras disposições:

O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora devidamente constituída por Portaria da Instituição.

A classificação será feita mediante de prova didática e prova de títulos.

A contratação será por tempo determinado, tomando-se por base a legislação vigente, desde que haja necessidade de convocação do aprovado.

O Edital completo estará afixado no quadro de avisos junto à Secretaria do IMES Catanduva, e disponível no



site www.fafica.br.

Catanduva, 12 de abril de 2017.

Profª Maria Lúcia Miranda Chiliga

Diretora



EMCAa CATANDUVA

ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

A Secretaria de Saúde, por meio da EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti) iniciou a nova fase da ADL (Avaliação de Densidade de Larvária) de Catanduva. O trabalho consiste em levantar a estimativa dos níveis de infestação da cidade no trimestre. Nessa etapa, três mil imóveis serão visitados, divididos em cinco áreas da cidade.

O resultado da avaliação será obtido mediante amostragem de casas. Com base nos dados, a equipe irá direcionar as ações de controle para cada área avaliada. "Com o material colhido teremos noção de índices de infestação e informações sobre os recipientes encontrados para desencadear um plano de trabalho nesse novo ciclo", destacou o veterinário e responsável pela EMCAa, Lincoln Horita.

Conforme o veterinário, a avaliação também será utilizada como fonte de informação e comparativo dos dados mapeados atualmente, com a avaliação realizada em janeiro deste ano, quando Catanduva obteve índice de 5,2% de infestação. As estratégias adotadas de combate ao vetor visam reduzir o índice de infestação por Aedes aegypti para menos que 1%. "Esperamos o envolvimento da população nas atividades de controle. Trabalhamos para conscientizar as pessoas sobre os riscos da dengue", comentou. O levantamento leva em média 15 dias para ser concluído.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

Mutirão

A Prefeitura dá continuidade ao Mutirão de Combate à Dengue. A próxima ação está marcada para sábado, dia 08. Na data, os agentes de endemias e os agentes comunitários de Saúde vão vistoriar casas nos bairros Vila Engracia, Martani, Santa Paula, Residencial Cury, Jardim Del Rey, Vila Isabela e Agudo Romão 2. O trabalho terá apoio da Sucem (Superintendência do Controle de Endemias).

Na segunda-feira, dia 10, os caminhões da Secretaria de Obras e Meio Ambiente passarão pelos locais visitados pelos agentes para recolher o material que for colocado nas calçadas. Dependendo da quantidade de material, o serviço poderá ser estendido para terça-feira, dia 11.

DICA DA SEMANA:

Ralo de esgoto sifonado sem uso diário

DICA DA SEMANA: Remova folhas e galhos das calhas. Esses objetos, assim como outros (flores, pedaços de garrafa, etc.) impedem que água escoe e então, se acumula. Verifique semanalmente o estado de calhas, canos e ralos.



#MOSQUITONÃO



Horários de Ônibus

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA																	
Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Soló	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovita	Pedro Boso	G. Hernandez
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:45	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:05	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	22:20	14:00	22:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	1														

[illegible]

[illegible]